

5 — O acompanhamento das atividades a realizar neste espaço bem como o manuseamento e utilização dos equipamentos audiovisuais, serão assegurados por técnicos da Biblioteca.

#### Artigo 13.º

##### Horário

1 — De setembro a junho: segunda-feira a sexta-feira das 9h15 às 19h45/sábado das 14h15 às 19h45

julho: segunda-feira a sexta-feira das 9h15 às 19h45

agosto: segunda-feira a sexta-feira das 9h15 às 15h00

2 — O horário de funcionamento da Biblioteca, poderá ser ajustado de acordo com as épocas do ano, as necessidades dos seus utilizadores e os recursos humanos disponíveis;

3 — Qualquer alteração ao horário normal de funcionamento da biblioteca, será divulgada atempadamente.

#### Artigo 14.º

##### Doações

A aceitação de doações e a sua integração na coleção da Biblioteca fica dependente da análise da mesma, tendo em conta os seguintes critérios: o bom estado de conservação dos documentos, o facto de serem originais e não cópias não autorizadas e a sua atualização científica, nos casos pertinentes.

#### Artigo 15.º

##### Diversos

1 — É proibido comer ou beber em qualquer espaço da Biblioteca, com exceção da cafetaria;

2 — É proibido fumar no interior da Biblioteca;

3 — É proibido riscar, rasgar, danificar ou inutilizar qualquer tipo de documento ou equipamento da Biblioteca.

#### Artigo 16.º

##### Sanções

1 — O não cumprimento das regras enunciadas no presente regulamento, autoriza o funcionário responsável à exclusão imediata do utilizador e eventual interrupção da utilização do equipamento informático e/ou audiovisual, e pedido de saída imediata das instalações;

2 — Em função da gravidade da infração poderá dar origem a procedimento e decisão de suspensão de acesso à Biblioteca Municipal, ficando esse facto registado na ficha de inscrição;

3 — Os casos mais graves terão como consequência a suspensão definitiva da utilização da Biblioteca, sem prejuízo de fazer incorrer o seu autor em responsabilidade civil e criminal, nos termos da lei.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

#### Artigo 17.º

##### Casos omissos/Revisões

1 — Os casos omissos no presente regulamento serão avaliados e resolvidos caso a caso, pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

2 — O regulamento será revisto sempre que se verifique a necessidade de tal procedimento, por forma a proporcionar um bom funcionamento da Biblioteca.

#### Artigo 18.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após publicação no *Diário da República*.

#### ANEXO I

##### Tabela de Preços

		Custo total
1.	Sala Polivalente:	
1.1	Preço/ hora . . . . .	26,51 €

		Custo total
1.2	Preço/ dia . . . . .	185,87 €
1.3	A acrescentar:	
1.3.1	Por hora de utilização, depois das 20 horas	41,08 €
1.3.2	Por utilização aos domingos/feriados . . . . .	246,32 €
1.3.3	Por reserva com menos de 48 horas de antecedência da data do evento . . . . .	14,57 €
2.	Sala de Reuniões:	
2.1	Preço/ hora . . . . .	25,20 €
2.2	Preço/ dia . . . . .	172,03 €
2.3	A acrescentar:	
2.3.1	Por hora de utilização, depois das 20 horas . . .	39,76 €
2.3.2	Por utilização aos domingos/feriados . . . . .	232,47 €
2.3.3	Por reserva com menos de 48 horas de antecedência da data do evento . . . . .	14,57 €
3.	Açoteia:	
3.1	Preço/ hora . . . . .	26,54 €
3.2	Preço/dia . . . . .	186,15 €
3.3	A acrescentar:	
3.3.1	Por hora de utilização, depois das 20 horas . . .	41,11 €
3.3.2	Por utilização aos domingos/feriados . . . . .	246,60 €
3.3.3	Por reserva com menos de 48 horas de antecedência da data do evento . . . . .	14,57 €

310689728

## FREGUESIA DE AREIRO

### Despacho n.º 7613/2017

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Areiro, aberto pelo Aviso n.º 1929/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2017, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato a 01 de agosto de 2017 com Vasco Henrique Marques Barreto Castro Ferreira e, recorrendo à reserva interna de recrutamento existente nesta Junta, foram celebrados contratos a 02 de agosto de 2017 com Ana Salomé dos Reis Damásio, Denise Alexandra Rodrigues Mesquita, Diogo da Silva Cunha, Francisco Miguel Domingos Antunes, Mónica Clemente de Brito Leitão e Rui Miguel Nunes Bernardino.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP, mediante despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, de 09 de agosto de 2017, o júri designado para a avaliação do período experimental dos assistentes técnicos, com uma duração de 120 dias, terá a seguinte constituição:

Presidente — Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, Técnica Superior da Freguesia de Areiro;

1.º Vogal Efetivo — Sandra Maria Pinto Ribeiro, Coordenadora Técnica da Freguesia de Areiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — João Luís Lopes Agostinho, Coordenador Técnico da Freguesia de Areiro;

1.º Vogal Suplente — Sílvia Maria Silva Lourenço, Assistente Técnica da Freguesia de Areiro;

2.º Vogal Suplente — Maria Emília Branca Correia, Assistente Técnica da Freguesia de Areiro.

09 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

310708884